



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEC Nº 2/2020**

**Processo:** CF-01233/2020

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta 02/2020 - CCEEC: Plano de Trabalho 2020

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	N/A
<b>ASSUNTO :</b>	Programa de Trabalho

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC reunidos em Brasília-DF, no período de 12 a 14 de fevereiro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39 e 40 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

*Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)*

*Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)*

A Decisão Plenária PL-0044/2020, aprovou as diretrizes e os assuntos das pautas das Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, para o exercício 2020.

**b) Propositura:**

Propor a CEEP deliberar favoravelmente ao Programa Anual de Trabalho da CCEEC para o exercício de 2020 - documento anexo (SEI! 0305745).

**c) Justificativa:**

Cumprimento de matéria regimental – Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Cumprimento da Decisão Plenária PL-0044/2020.

E ainda foi considerado a necessidade de se discutir outras ações de relevante importância para a Engenharia Civil, atendendo também as demandas dos Creas, do Confea e dos profissionais, sendo

acrescentados 5 (cinco) novos itens no Programa de Trabalho contemplando assuntos considerados de importância para a Modalidade Civil.

A Ação sobre "**Inspeção Predial**" está no tema: III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais, e tem o objetivo de fomentar os Creas a apoiarem fortemente os Projetos de Lei de Inspeção Predial, de forma a coletar dados e informações de cada Crea para elaborar relatório da situação existente em cada Estado e apresentar uma minuta de proposta de regulamentação sobre Inspeção Predial,

Os temas "**Saneamento Básico**" e "**Mobilidade Urbana**" estão dentro do tema: III - Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais. O primeiro tema tem o objetivo de estudo da situação atual do Saneamento Básico em cada Estado, fornecendo relatório das situações existentes, com apresentação de sugestões de ações a serem unificadas e aplicadas pelos Creas. E o segundo tema, tem objetivo de estudar a situação atual da Mobilidade Urbana em cada Estado, elaborando posteriormente relatório das situações existentes, com apresentação de sugestões de ações a serem unificadas e aplicadas pelos Creas.

A Ação seguinte refere-se aos Tecnólogos, dentro do tema: I - Exercício e atribuições profissionais, sendo o primeiro item sobre o "**Projeto de Lei nº 2245/2007**", que regulamenta a profissão de Tecnólogo, assim com a ação de apresentar estratégia de uniformização de ação junto ao Congresso Nacional sobre a tramitação do PL-2245/2007, elaborando um texto contendo ações para cada Coordenador Regional atuar junto a seus representantes no Parlamento sobre o Projeto de Lei nº 2245/2007. E o outro item é sobre a "**Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986**", que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com objetivo de dar maior conhecimento sobre as atribuições dos Tecnólogos junto as Câmaras Especializadas de Engenharia Civil, conforme Resolução nº 313, de 1986, elaborando um estudo comparativo de atribuições e competências dos Tecnólogos junto aos Engenheiros.

Outra Ação proposta no Programa de Trabalho é sobre a "**Decisão Normativa nº 59, de 9 de maio de 1997**", que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas que atuam nas atividades de planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, dentro do tema: I - Exercício e atribuições profissionais, com objetivo de fazer uma revisão da Decisão Normativa nº 59, 1997, elaborando uma minuta de normativo para a revisão sobre atividades com poços tubulares para captação de água subterrânea.

E a última Ação proposta é a revisão da "**Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016**", que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. A Ação está dentro do tema: I - Exercício e atribuições profissionais, e tem como objetivo uma revisão da Resolução nº 1.073, de 2016, em face as ações judiciais recentes sobre atribuições de egressos, e propondo coletar dados e informações de cada Estado em face as ações que envolvam Técnicos e atribuições e competências junto as Câmaras Especializadas, apresentando um relatório das situações atuais.

#### **d) Fundamentação Legal:**

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Decisão Plenária PL-0044/2020

#### **e) Sugestão de Mecanismos de ação:**

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para conhecimento e deliberação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
<b>Acre</b>	X				
<b>Alagoas</b>	X				
<b>Amapá</b>	X				
<b>Amazonas</b>					Coordenando
<b>Bahia</b>	X				

<b>Ceará</b>	X				
<b>Distrito Federal</b>	X				
<b>Espírito Santo</b>	X				
<b>Goiás</b>	X				
<b>Maranhão</b>				X	
<b>Mato Grosso</b>				X	
<b>Mato Grosso do Sul</b>	X				
<b>Minas Gerais</b>	X				
<b>Pará</b>				X	
<b>Paraíba</b>	X				
<b>Paraná</b>	X				
<b>Pernambuco</b>				X	
<b>Piauí</b>	X				
<b>Rio de Janeiro</b>	X				
<b>Rio Grande do Norte</b>	X				
<b>Rio Grande do Sul</b>	X				
<b>Rondônia</b>	X				
<b>Roraima</b>	X				
<b>Santa Catarina</b>	X				
<b>São Paulo</b>	X				
<b>Sergipe</b>	X				
<b>Tocantins</b>	X				
<b>TOTAL</b>					
<b>Desempate do Coordenador</b>	22			4	

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>		<b>Aprovado por maioria</b>		<b>Não aprovado</b>		<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------

**Eng. Civ. Alisson Vicente de Araújo Leão**  
**Coordenador Nacional Adjunto da CCEEC**



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Vicente de Araújo Leão, Usuário Externo**, em 20/02/2020, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confex.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0304955** e o código CRC **A22D7DF1**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-01233/2020

SEI nº 0304955